ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 25/2020

2

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 160101 - Sec. de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE**
LOCAL DE ENTREGA: --------Fora do domicilio -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

[redacted]	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	100000	Km	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00090)	2,4700	247.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	247.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/11/2020

ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio								
	Características	Unid.	Quant.	Preço Aer Tur	Preço Vitur	Preço Ata Xanxerê	Preço Referência	Total
1	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	Km	100.000	3,40	1,50	2,50	2,47	247000,00

Xaxim, 05 de novembro de 2020

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP

CNPJ: 03.612.570/0001-20

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANTONIO DA ROSA

DATA DA COTAÇÃO:01/10/2020

TELEFONE: 49 99135-4675

Item	Descrição	Unidade	Unidade	RS Unitário
1	Transporte com veiculo tipo Van, com capacidade minima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	Km rodado	100.000	R$3,40

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

Lida: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Leitur <leitur@leiturturismo.com.br> Seg, 28 de set de 2020 09:19
Assunto : Lida: COTAÇÃO DE PREÇO 1 anexo
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Sua mensagem

Para: Leitur
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO
Enviada: 28/09/2020 09:15

foi lida em 28/09/2020 09:18.

Avast logo Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: VITUR TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 07.746.931/0001-82

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ALCIDES DA SILVA

DATA DA COTAÇÃO: 05/10/2020

TELEFONE: (49) 98826-2610 (49) 98875-0823

Item	Descrição	Unidade	Unidade	R$ Unitário
1	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	Km rodado	100.000	R$1,50

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

07.746.931/0001-82
VITUR TRANSPORTES LTDA - ME
Rua Heitor Villas Lobos, 587 E
Bairro Presidente Médice CEP: 89 812-620
CHAPECÓ - SC

RES: COTAÇÃO DE PREÇO

De : alcides silva <vitur.turismo@hotmail.com> Seg, 05 de out de 2020 09:13
Assunto : RES: COTAÇÃO DE PREÇO 2 anexos
Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, agencia meninturismo <agencia.meninturismo@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo a cotação que foi solicitada.

Duvidas estamos à disposição.

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:17
Para: agencia.meninturismo@gmail.com; vitur.turismo@hotmail.com
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

boa tarde

solicito orçamento prévio para realização de nova licitação de Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicilio

qualquer dúvida estamos a disposição

att

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

Orçamento.pdf
137 KB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0038 Bellacatarina

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0038/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.° 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.° 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 145.268.160-00, e portador da Carteira de Identidade n° 1690862, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, pessoa jurídica, com sede a Avenida Padre João Botero, n° 702, sala 102, Centro, na cidade de Passos Maia-SC, inscrita no CNPJ sob n° 18.417.571/0001-91, neste ato representada por seu representado pelo seu procurador **Sr. Rodrigo Castilho da Silva**, portador do CPF n° 938.154.259-72 e RG n° 3.343.078, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
A Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Microônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual e deslocamento de alunos para viagens de estudo sobre o turismo regional, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A contratada foi vencedora dos **Itens 01 , 02 e 3;**
O veículo a ser utilizado para o **ITEM 01** é: PAS/ONIBUS, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532G82W2DR345547, placa OMZ-5966, com capacidade para 45 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Adilio Rodrigues da Luz, carteira de habilitação categoria AD.

O veículo a ser utilizado para o **ITEM 01** é: PAS/ONIBUS, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532GB2WXDR345599, placa OOB-3635, com capacidade para 45 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Fiorindo Sergio Bellaver, carteira de habilitação categoria AE.

O veículo a ser utilizado para o **ITEM 01** é: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532G82W1DR345684, placa OMZ-5956, com capacidade para 45 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Ediomar Rebelatto, carteira de habilitação categoria AE.

O veículo a ser utilizado para o **ITEM 02** é: PAS/MICROONIB/ NÃO APLIC, ano/modelo 2018/2019, chassi BAC906657KE163324, placa QJO-6920, com capacidade para 21 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Gilmar Barbosa, carteira de habilitação categoria AE.

O veículo a ser utilizado para o **ITEM 02** é: PAS/ONIBUS/ NÃO APLIC, ano/modelo 2011/2011, chassi 9532A62RXBR171921, placa KPA-4644, com capacidade para 29 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Dirceu de Melo, carteira de habilitação categoria E.

O veículo a ser utilizado para o **ITEM 02** é: PAS/MICROONIBUS/ NÃO APLIC, ano/modelo 2018/2019, chassi 8AC906657KE162795, placa QJV-5208, com capacidade para 16 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Waldecir Luiz Parenti, carteira de habilitação categoria E.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O veículo a ser utilizado para o **ITEM 03** é: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC, ano/modelo 2009/2009, chassi 9BWR882W09R930379, placa LUJ-2700, com capacidade para 35 passageiros.
O motorista habilitado para o serviço é o Sr. Marcelo Balena, carteira de habilitação categoria D.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0040/2020 – Pregão Presencial nº 0017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá sua vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Caso o Contratante venha adquirir veículos destinados ao objeto contratado, o mesmo poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, salvo, receber pelos serviços já executados. Na hipótese acima, o Contratante deverá notificar o Contratado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total previsto para o presente Contrato será de **R$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)**, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA, dentro dos limites especificados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	Quilômetros rodados de ônibus com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2009, capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis e licença ANTT/DETER. (9.000 km para o transporte de atletas e 3.000 km para o transporte de grupos artísticos).	KM	**12.000**	**4,15**	**49.800,00**
02	Quilômetros rodados de Van executiva com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2009, capacidade mínima de 15 passageiros, condicionador de ar quente e frio, poltronas reclináveis e licença DETER.	KM	**7.000**	**2,50**	**R$ 17.500,00**
03	Quilômetros rodados de Micro-ônibus rodoviário com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2009, capacidade mínima de 30 passageiros, ar condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis e licença da ANTT / DETER.	KM	**9.000**	**3,20**	**R$ 28.800,00**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 022/2020 disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação de Nota fiscal, onde deverá especificar a quilometragem percorrida, destino da viagem e a competição realizada, devidamente atestada pelo setor responsável.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a) Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pelo Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
113	08.01	2.030	33900000000000	33903999000000
121	08.02	2.028	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Pela boa execução e eficiência dos Serviços de Transporte aos atletas e grupos artísticos;

A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. **Devendo apresentar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer assim que for solicitada a Apólice do seguro quitado.** Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 30.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 30.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 5.000,00;

Por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicados na Clausula Primeira objeto do presente Contrato;
Caso seja necessária a substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída das equipes e permanecer no local da competição ou evento, se necessário;
Por transportar somente os atletas e grupos indicados pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, sendo vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;
Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
Pela segurança integral dos usuários;
Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;
Em cada viagem realizada, apresentar a contratada relação nominal dos passageiros, informando o destino da viagem, local e horário de saída, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, dependendo da intensidade da falta:

I - Advertência;
II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei no 8.666/93.
III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

I - Rescisão contratual;
II - Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:
Gestores e Fiscais deste Contrato, o Sr. **Pericles Correia**, para o transporte de Atletas, e a Sra. **Aguinetes Barfknecht**, para o transporte de Grupos Artísticos, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 12 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

Justificativa de Preços

Definido o objeto da licitação e elaborada a respectiva especificação (inclusive com a concordância expressa do requisitante acerca da redação final deste descritivo), é necessário buscar no mercado os preços referenciais.

Trata-se da pesquisa de preços, etapa delicada da fase interna da licitação. Diz-se delicada porque não é raro que o processo fique um longo tempo aguardando até que o preço referencial seja definido. Isso decorre das dificuldades práticas em se obter orçamentos de mercado.

As empresas consultadas para fornecer orçamentos estimativos, em geral, por saberem que o setor público está obrigado a licitar, não demonstram boa vontade em apresentar suas cotações e, se o faz, não se preocupam com a celeridade da resposta.

Além de solicitar orçamentos via telefone/e-mail, há outras possibilidades para a coleta de preços, como o uso de atas de registro de preços vigentes, pesquisa na internet, coleta pessoal de preços junto ao mercado com a lavratura posterior de documento informativo ou contratação de empresa especializada em pesquisa de preços.

Desta forma, solicitou-se orçamento em empresas do ramo na região e as mesmas informaram desinteresse em fazer o orçamento ou não responderam as solicitações enviadas por e-mail. Sendo assim deu-se continuidade no processo de licitação com os orçamentos obtidos e buscou-se pesquisar os preços em licitações similares praticados em outros municípios, visto que os serviços são fundamentais para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Conforme prevê a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso V, "As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública".

Ainda, a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, dispõe em seu artigo 5º, inciso II, que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, entre outros meios, de aquisições e

6

contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Entende- se que o importante é que o preço máximo reflita a realidade de mercado, demonstrando-se razoável para a efetiva contratação.

Xaxim, 05 de novembro de 2020.

Ediane G. de Alméida
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Processo Adm. nº: 132/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: 30 DIAS. / Conf. edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelada.
Local de Entrega: -------Fora do domicilio -
Urgência:
Vigência: 12 meses.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
20	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
25	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Finan	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total previsto:	3,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100000,000	Km	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00090)	2,4700	247.000,00
			Total Geral ------>	2,4700	247.000,00

Xaxim, 5 de Novembro de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Diretor de Compras

16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 132/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: 30 DIAS. / Conf. edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelada.
F - Local de Entrega: -------Fora do domicílio
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses.
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
20	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
25	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financ	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total Previsto :	3,00

Xaxim, 5 de Novembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 132/2020
Data do Processo Adm.: 05/11/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Rec.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	44.967,39	1,00
20	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	503.401,29	1,00
25	16.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	321.965,08	1,00
					Total Previsto:	**3,00**

					Total Geral:	**3,00**

Xaxim, Em 05/11/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 132/2020**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0386/2020, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A ABERTURA dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 02 de dezembro de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio**, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.
2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98.
2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**
3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2020.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 02 de dezembro de 2020, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas _CEIS.**

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: cadastroxaxim@gmail.com. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: cadastroxaxim@gmail.com. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.
f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope **n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.
c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

f) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO:
f.1) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;

f.2) Regularidade Cadastral do Veículo, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral emitido pelo DETER, conforme Art. 3º da Resolução 09/2017 - DETER;
f.3) Apólice do Seguro do veículo e passageiros, com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER.

Obs. Os documentos citados acima devem se referir ao mesmo veículo.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata.**
ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta

Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

14.1 A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde, devendo o proponente vencedor manter o veículo a disposição sempre que necessário.

14.2 A Secretaria de Saúde se compromete em comunicar o proponente vencedor sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias para cada viagem, mantendo um cronograma prévio conforme os agendamentos de consultas e procedimentos fora do domicílio.

14.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

14.4 As despesas com viagens, motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, DETER, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

14.5 O licitante vencedor deverá possuir os seguros obrigatórios do veículo e passageiros, conforme as **coberturas mínimas exigidas pelo DETER, de acordo com Resolução n 001/2016,** não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

14.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**

14.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 05 de novembro de 2020.

Lirlo Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para locomoção de pacientes de forma intermunicipal, levando em consideração que o serviço é de suma importância para os munícipes xaxinenses, visto que os usuários do Sistema Único de Saúde devem ter garantia de assistência integral à saúde, incluindo o acesso a serviços de assistências localizados em outros municípios. Conforme estabelece normativa de regência do SUS, a responsabilidade pelo pagamento de despesas com deslocamento intermunicipais é, via de regra, das Secretarias Municipais de origem do paciente.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo em R$
1	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	Km rodado	100.000	2,47

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

6. DA GARANTIA E AMOSTRAS

6.1 Caso necessário, o município poderá realizar vistoria no veículo do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar se as mesmas (os) atendem as especificações do edital.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 132/2020**, modalidade de **Pregão Presencial n° 065/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **Isac Guimarães Casagrande**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.697.889-86 e portador da cédula de identidade nº4.030.490, residente e domiciliado na Avenida André Lunardi nº 1291, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 132/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 065/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Quant.	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total estimado
1	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.		Km	100.000		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde, devendo o proponente vencedor manter o veículo a disposição sempre que necessário.

3.2 A Secretaria de Saúde se compromete em comunicar o proponente vencedor sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias para cada viagem, mantendo um cronograma prévio conforme os agendamentos de consultas e procedimentos fora do domicílio.

3.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

3.4 As despesas com viagens, motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, DETER, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

3.5 O licitante vencedor deverá possuir os seguros obrigatórios do veículo e passageiros, conforme as **coberturas mínimas exigidas pelo DETER, de acordo com Resolução n 001/2016,** não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

3.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula n° ____.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 065/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 065/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 065/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município
xxxxxxxxx
Fiscal da Ata

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-09

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 132/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.**
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de _____ de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de _____ de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de _____ de 2020. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 0386/2020

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3°, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2020, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF n° 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF n° 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Leandro Gromoski (CPF: 119.955.149-00);

2 – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);

3 – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Nº. Publ. 2482 / 2020
Data da Publ. 19 / 08 / 2020
19 / 09 / 2020

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2020.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

Exmo. Sra. Rangele Fatima Munerol Atuatti
Subprocuradora do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação nº 132/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Fornecedor Registrado e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 05 de novembro de 2020.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	132/2020
Processo de Licitação:	132/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	65/2020-PR
Data do Processo:	05/11/2020
Data da Abertura das Propostas:	05/11/2020
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

RANGELE F. MUNEROL ATUATTI
Subprocuradora Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 46.073

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

Quinta-Feira ↓14C ↑25C Variação de Nebulosidade
Sexta-Feira ↓12C ↑25C Parcialmente Nublado

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...

Licitações

Pregão N.º 065/2020 - Processo Licitatório nº 132/2020

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

Acompanhar atualizações

DATA DE ABERTURA: **02 / DEZ / 2020**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim, Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, CEP 89825-000, Xaxim, SC.

EDITAL E AVISOS

19/11/2020 - Edital Proc 132 2020 PR 065 2020 - Transporte de Pacientes [0,7MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

19/11/2020, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347, Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefone:(49) 3353 8200
Fax:

INÍCIO

MUNICÍPIO

HISTÓRICO DE XAXIM
PREFEITOS ANTERIORES
HINO, BANDEIRA E BRASÃO
AGENDA

GOVERNO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PODER LEGISLATIVO

TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS E LRF
CONCURSOS PÚBLICOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 132/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.**
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 02 de dezembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de novembro de 2020. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Nº. Publ. 5223/2020
Data da Publ. 19/11/20
Data Saída 19/11/20
Resp. pela Publ.
Nome:

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 132/2020 - PREGÃO Nº 065/2020

Publicação Nº 2722832

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 132/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 02 de dezembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de novembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 133/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020

Publicação Nº 2722951

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 133/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 033/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura de quadra esportiva localizada no Bairro Chagas, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 08 de dezembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de novembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 134/2020 - PREGÃO Nº 066/2020

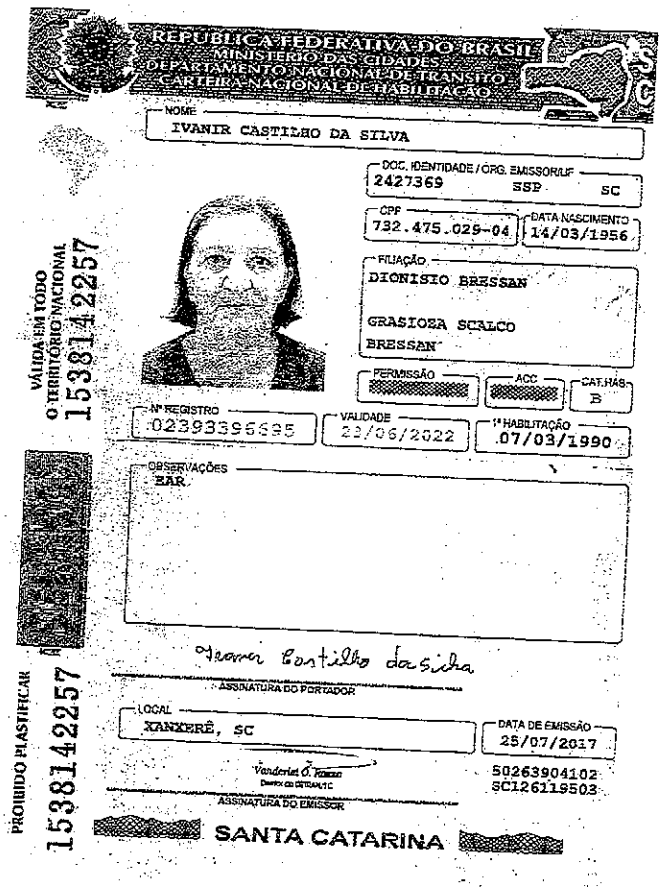
Publicação Nº 2722903

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 134/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização automotiva de veículos leves e médios, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 02 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 02 de dezembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de novembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0048/2020

Publicação Nº 2723541

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para ampliação do Centro de Múltiplo Uso de Xaxim, localizado no Bairro Primavera, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor do Termo: R$ 7.779,12 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVANIR CASTILHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
2427369 SSP SC

CPF
732.475.029-04

DATA NASCIMENTO
14/03/1956

FILIAÇÃO
DIONISIO BRESSAN
GRASIOZA SCALCO BRESSAN

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02393396695

VALIDADE
22/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/03/1990

OBSERVAÇÕES
EAR

Ivanir Castilho da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
25/07/2017

50263904102
SC126119503

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15381422257

PROIBIDO PLASTIFICAR
15381422257

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FYU30432-ULZ6) = R$ 2,90 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 31277

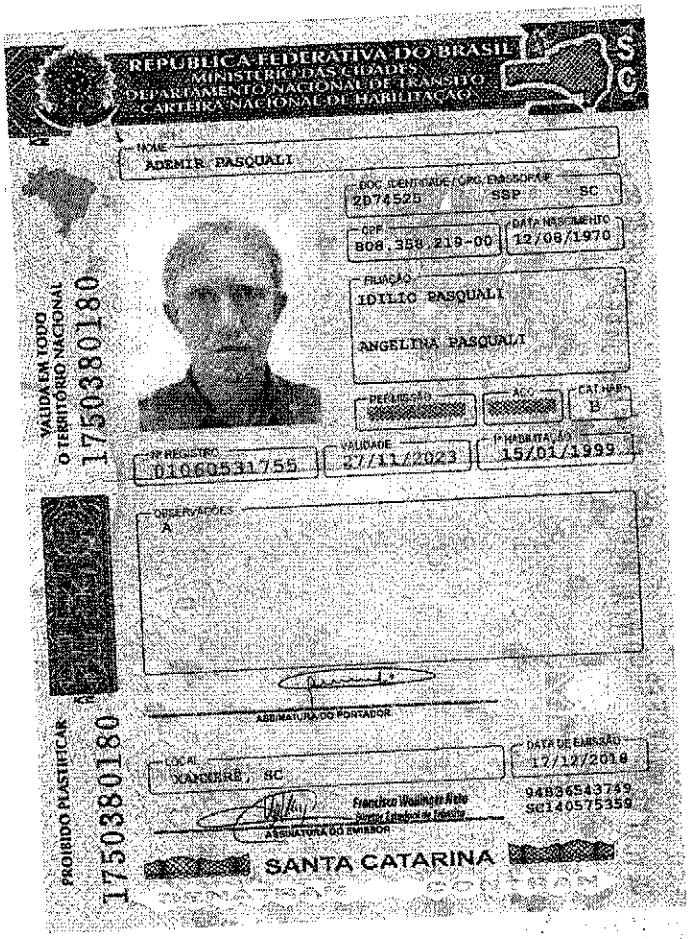
Selo Digital de Fiscalização FYU30432-ULZ6

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Passos Maia - 23 de novembro de 2020

JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2019
PASSOS MAIA - SC



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FXP77046-4N62) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 30474

Selo Digital de Fiscalização FXP77046-4N62
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Passos Maia - 15 de setembro de 2020

JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Município e Comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina
Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã

Av XV de Novembro, nº 504 – Centro, Ponte Serrada/SC - CEP 89.683-000
Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Livro: **050** — 1º TRASLADO — Folha: **090**

Procuração Pública de: PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAR EMPRESA sob protocolo nº **03845** em data de **06/11/2017**

Procuração bastante que faz BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA ME a ADEMIR PASQUALI, na forma que adiante se declara.....

S A I B A M os que este público instrumento de procuração virem que aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, compareceu(ram) neste Ofício perante mim Tabeliã como **OUTORGANTE:** **BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 18.417.571/0001-91, com sede à Avenida Padre João Botero, 702, sala 102, centro, Passos Maia/SC neste ato representada por seu(s) sócio(s) **IVANIR CASTILHO DA SILVA,** brasileira, casada, do lar, filha de Dionisio Bressan e Grasioza Scalco Bressan, nascida em 14/03/1956, portadora da cédula de identidade RG nº 2427369 SSP/SC emitida em 03/09/1987, e inscrita no CPF/MF sob o nº 732.475.029-04, natural de Joaçaba/SC, residente e domiciliada à Rua Frei Caetano, s/n, centro, Ponte Serrada/SC, Conforme contrato social registrado em data de 24/10/2017, arquivamento 20176988378, Protocolo 176988378 de 06/10/2017. Certidão da JUCESC datada de 01/11/2017 sob nr. 125457/2017-01; E como **OUTORGADO**: **ADEMIR PASQUALI,** brasileiro, casado, despachante, filho de Idilio Pasquali e Angelina Pasquali, nascido em 12/08/1970, portador da cédula de identidade RG nº 2.074.525-7 SSP/SC emitida em 04/07/2001, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.358.219-00, natural de Ponte Serrada/SC, residente e domiciliado à Av Antonio Cancelli, 1079, centro, Passos Maia/SC; **para o fim especial de, com amplos, gerais e ilimitados poderes administrar e gerenciar todos os negócios e interesses da outorgante, em todos os seus desmembramentos; representá-la perante todas e quaisquer agências bancárias, no lugar que achar conveniente, quer de Banco Privado, Estatal ou de Economia Mista**, assinando contratos de abertura de Crédito e os respectivos financiamentos, declarando valores e formas de aplicação, emitindo e aditando ou re-ratificando, cédula de crédito Comercial e Nota de Crédito Comercial, com ou sem garantia; dar em garantia imóveis de propriedade da outorgante; abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar, cobrar e retirar cheques, requerer e conferir extratos de contas, efetuar retiradas de importância destinada a manutenção e capital de giro da empresa, emitir notas promissórias vinculadas ao negócio, assinar proposta de empréstimo ou financiamento, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito; ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e ou financiamento; avalizar, prestar fiança, Firmar instrumento de confissão e/ou confissão de dívida; endossar para cobrança e descontos, duplicatas; autorizar a prorrogação de prazos e protestos de títulos; cobrar cheques emitidos por terceiros; receber, passar recibo e dar quitação; efetuar transferência de crédito sem o uso eletrônico; **admitir e dispensar empregados assinando carteira, fixando-lhes ordenados e atribuições, assinar acordos**; Representá-la perante todas e quaisquer repartições públicas, quer federais, Estaduais e Municipais ou Autarquias, inclusive perante o Ministério do Trabalho e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ali requerendo, declarando e assinando tudo o que for conveniente aos interesses da outorgante; **representá-la em qualquer juízo, Instância, Tribunal, inclusive na**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Continua na próxima folha...

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Renata Fernanda da Silva
ESCRIVÃ SUBSTITUTA
ESCRIVANIA DE PAZ - PASSOS MAIA

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FYF43257-DVQ9) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 30760
Selo Digital de Fiscalização FYF43257-DVQ9
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia, 06 de outubro de 2020

RENATA FERNANDA DA SILVA - Escrivã de Paz Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Município e Comarca de Ponte Serrada – Santa Catarina
Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabeliã

Av XV de Novembro, nº 504 – Centro, Ponte Serrada/SC - CEP 89.683-000
Fone: (49) 3435-0459 - E-mail: notasps@hotmail.com

Livro: **050** — 1º TRASLADO — Folha: **091**

Procuração Pública de: PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAR EMPRESA sob protocolo nº **03845** em data de **06/11/2017**

justiça do trabalho e no conselho de contribuinte(s); nomear e destituir procurador(es) com poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer instância, juizo ou tribunal, juízo especial, ou grau de jurisdição, acordar, transigir, recorrer, desistir, receber e dar quitação, **Participar de concorrência e licitação Pública,** quando achar conveniente aos interesses da empresa; representá-la ainda, perante autarquia(s), órgão(ãos) governamental(is) de qualquer(is) espécie, instituto Nacional de Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e telégrafos, inclusive as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, **também junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** para requisitar a baixa da empresa ou qualquer outra solicitação referente a empresa; também atuar junto aos **DETRANs de SANTA CATARINA, PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL ou qualquer outro estado**, Delegacias de Polícia, para onerar e alienar veículos, independente de prestação de contas, a quem melhor lhe convier; inclusive em habilitação de crédito(s), em falência(s) ou concordata(s), aceitar sindicância ou função de liquidante, bem como pedir a destituição daquele(s) que exercer(em) tal(is) cargo(s). E, de como foi dito do que dou fé, lavrei o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado. Eu, _____ CÂNDIDA JACINTA BANDEIRA CORREIA - TABELIÃ, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **Emolumentos: R$ 50,65 + Selo: R$ 1,85 = R$ 52,50.** Assinou(aram) nesta procuração: (a) IVANIR CASTILHO DA SILVA - Representante da Outorgante, CÂNDIDA JACINTA BANDEIRA CORREIA - TABELIÃ OFICIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial.

Ponte Serrada/SC, 06 de novembro de 2017.

Em test°. _____ da verdade.

Cândida Jacinta Bandeira Correia
Tabeliã Oficial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EWV26251-SP8H
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FYF43258-8APP) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 30760
Selo Digital de Fiscalização FYF43258-8APP
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 06 de outubro de 2020

Renata Fernanda da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA
ESCRIVANIA DE PAZ - PASSOS MAIA

RENATA FERNANDA DA SILVA - Escrivã de Paz Substituta

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 10 DA BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
CNPJ nº 18.417.571/0001-91

IVANIR CASTILHO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 732.475.029-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17/R 2.427.369, órgão expedidor SES - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R MADRE MARIA DEODORA, S/N, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL.

Titular da empresa de nome BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600433611, com sede Avenida Padre Joao Botero, 702, Sala 102, Centro Passos Maia, SC, CEP 89687000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.417.571/0001-91, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
AGENCIAS DE VIAGENS; OPERADORES TURISTICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,COMÉRCIO VEREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA. SERVIÇOS DE LAVAGEM,LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, HOTÉIS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS,COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20204581419 Protocolo 204581419 de 03/03/2020 NIRE 42600433611
Nome da empresa BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 350176948967161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
05/03/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EblKvuiG-zuQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73247502904-IVANIR CASTILHO DA SILVA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 10 DA BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
CNPJ nº 18.417.571/0001-91

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO 10° ALTERAÇÃO DA EMPRESA: BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI CNPJ/MF sob o nº 18.417.571/0001-91

CLÁUSULA 1°: A empresa gira sob o nome empresarial de:

BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI.

CLÁUSULA 2°: A sede social da empresa é na Avenida Padre João Botero, 702, sala 102, Bairro Centro, Passos Maia, Estado de Santa Catarina, com Cep 89687-000.

CLÁUSULA 3°. A empresa possui uma filial na RUA VALDIR BROLO, 60, LOJA, AREA INDUSTRIAL, XANXERE, CEP 89820-000 SC. CNPJ:18.417.571/0002-72 e NIRE: 429.01215133. Com capital destacado no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) e nome empresarial:

BELLACATARINA FILIAL -01

CLÁUSULA4°: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços e comércio varejista de:

4.1 – Agência de Viagens;

4.2 – Operadores Turísticos;

4.3 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4.4 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

4.5 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;

4.6 – Comércio varejista de lubrificantes;

4.7 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4.8 – Serviços de lavagem;

4.9 – Lubrificação e polimento de veículos automotores;

4.9.1 – Hotéis;

4.9.2 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

05/03/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20204581419 Protocolo 204581419 de 03/03/2020 NIRE 42600433611
Nome da empresa BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 350176948967161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 10 DA BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
CNPJ nº 18.417.571/0001-91

4.9.3 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;

4.9.4 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

4.9.5 – Locação de automóveis sem condutor;

4.9.6 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

4.9.7 – Transporte Escolar.

CLÁUSULA 5º: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6º: O capital totalmente integralizado é de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, pelo titular, da seguinte forma VAN - I/M.BENZ 515 CDI SPRINTERM - PLACA - OJO-6920 NO VALOR DE R$ 175.000,00 - PRATA ANO 2018.ÔNIBUS - VW/COMIL VERSATILE R - PLACA - ONK-2535 NO VALOR DE R$ 175.000,00 - VERDE ANO 2013.FIAT/UNO ECONOMY - PLACA OKG - 1836 - NO VALOR DE R$ 20.000,00 - BRANCO - ANO 2014.FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA - EUR - 4782 - NO VALOR DE R$ 30.000,00 - BRANCO ANO 2013..ANO-2013

I – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA 7º: Grava as referidas quotas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensivas aos frutos e rendimentos.

CLÁUSULA 8º: A administração da EIRELI caberá a titular **IVANIR CASTILHO DA SILVA,** a quem caberá dentre outras atribuições, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.
I – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

II - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. nº 1061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 9º: O término do exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 10º: A titular **IVANIR CASTILHO DA SILVA,** declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 11º: A administradora **IVANIR CASTILHO DA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20204581419 Protocolo 204581419 de 03/03/2020 NIRE 42600433611
Nome da empresa BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 350176948967161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
05/03/2020

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11.1 – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão regulamentados pela lei em vigor.

11.2 – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será o munícipio de PASSOS MAIA, SC.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento, para os fins e direito, sendo lavrado em 1(uma) via de igual teor e forma devidamente rubricado pelo titular que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PASSOS MAIA, 2 de março de 2020.

IVANIR CASTILHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2020
Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20204581419 Protocolo 204581419 de 03/03/2020 NIRE 42600433611
Nome da empresa BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3501769489671 61
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204581419

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	204581419 - 03/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600433611
CNPJ 18.417.571/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020
SOB N: 20204581419

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204581419

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73247502904 - IVANIR CASTILHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2020
Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20204581419 Protocolo 204581419 de 03/03/2020 NIRE 42600433611
Nome da empresa BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 350176948967161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A Empresa Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 18.417.571/0001-91, com sede na Avenida Padre João Botero, 702 - Centro, na cidade de Passos Maia/SC, por seu representante legal Sr. Ademir Pasquali, portador do CPF n° 808.358.219-00 e identidade n° 2074525, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Passos Maia, 30 de novembro de 2020

Ivanir Castilho da Silva

Ivanir Castilho da Silva
732.475.029-04
Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli
18.417.571/0001-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 065/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A Empresa Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 18.417.571/0001-91, com sede na Avenida Padre João Botero, 702 - Centro, na cidade de Passos Maia/SC, por seu representante legal Sr. Ademir Pasquali, portador do CPF n° 808.358.219-00 e identidade n° 2074525, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Passos Maia, 30 de novembro de 2020

Ivanir Castilho da Silva

Ivanir Castilho da Silva
732.475.029-04
Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli
18.417.571/0001-91

FILTROS APLICADOS:

Nome: Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli

CPF / CNPJ: 18.417.571/0001-91

LIMPAR

Data da consulta: 30/11/2020 20:47:04

Data da última atualização: 28/11/2020 10:15:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2020 às 19:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.417.571/0001-91.

condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FC5.7652.508B.C402 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

70

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074383

Data da Inscrição: 30/11/2020 **Data da Renovação:** 30/11/2020 **Validade:** 30/11/2021

Razão Social: 9329 - BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI **Data do Cadastro:** 30/11/2020
Endereço: Avenida PADRE JOAO BOTERO, 702
Bairro: Centro **Cidade:** Passos Maia **UF:** SC **CEP:** 89867-000
Telefone/Fax: / **e-mail:** rh@castilhoecia.com.br
CNPJ: 18.417.571/0001-91
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
661	45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
665	45.11-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
672	45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
693	46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
824	47.29-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
827	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
897	49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
898	49.24-8/00 - Transporte escolar
899	49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
900	49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
902	49.29-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
957	55.10-8/01 - Hotéis
1131	77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
1155	79.12-1/00 - Operadores turísticos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	10ª ALTERAÇÃO	05/03/2020	28/02/2021
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	7904907	23/11/2020	22/01/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074383

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2020111701315392395285	17/11/2020	16/12/2020
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	200140135248860	02/11/2020	01/01/2021
Certidão Negativa de Débitos Municipais	391/2020	30/11/2020	30/12/2020
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	7C0A.955E.35CC.F59B	11/09/2020	10/03/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	31595409/2020	30/11/2020	29/05/2021
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	S/N	23/11/2020	22/05/2021
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	18.417.571/0001-91	30/11/2020	25/11/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0043361-1	18.417.571/0001-91	03/07/2013	03/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PADRE JOAO BOTERO, 702-SALA 102, CENTRO, PASSOS MAIA - SC - 89.[illegible]-000

Objeto Social
AGENCIAS DE VIAGENS; OPERADORES TURISTICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZACAO DE EXCURSOES; VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.COMÉRCIO VAREJISTA DE [illegible]TES,COMÉRCIO VEREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E [illegible]S DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, HOTÉIS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS,COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E CONTRATOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

Capital: R$ 1.370.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E [illegible])	Prado de Duração
Capital Integralizado: R$ [illegible]000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E [illegible] REAIS)	Indeterminado

Microempresa

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
IVANIR CASTILHO DA SILVA 732.475.029-04	sim	06/06/2018	XXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Procurador Nome/CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
IVANIR CASTILHO DA SILVA 732.475.029-04	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 02/10/202[illegible]	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO [illegible]	Status
Evento(s): BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

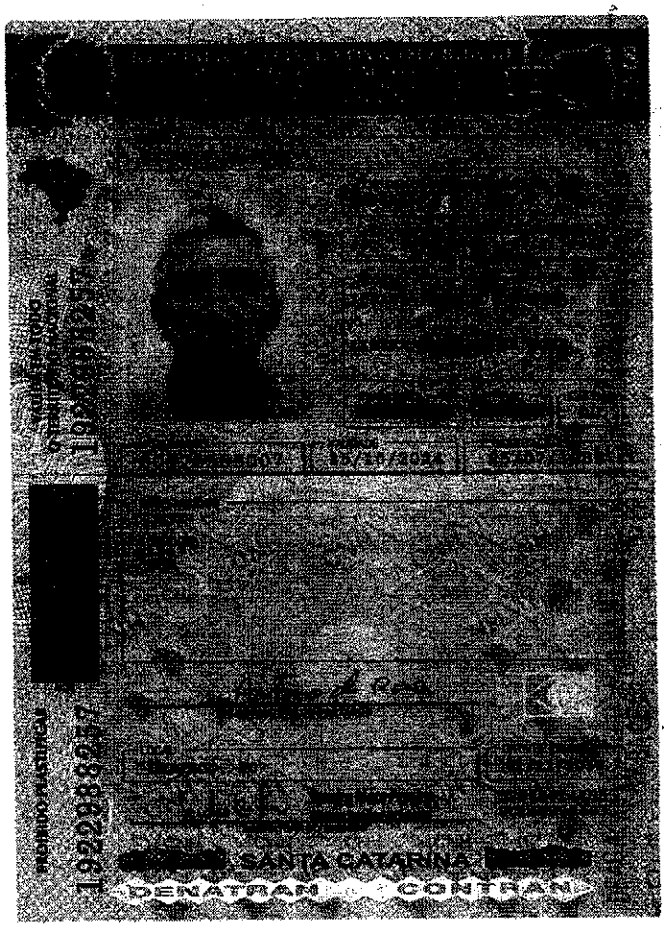
BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/11/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 258752/2020-01 na consulta de processos.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 065/2020

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A **AER TUR TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com sede na Rua Celso Tozzo, 443, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Antônio da Rosa, empresário, brasileiro, casado nascido em 17/01/1958, CPF N° 492.136.109-63 e C.I. N°1.496.265-9 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim/SC, 24 de Novembro de 2020.

Empresário: Alisson Deivdy da Rosa
CPF: 063.022.369-67

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AER TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 03.612.570/0001-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsvBaodnPsfjeA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77403258991-AMARILDO JOSE TRENTIN

ANTONIO DA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1958, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 492.136.109-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.496.265-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CELSO TOZZO, 443, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89819-000, BRASIL, ***representado neste ato por seu Procurador*** AMARILDO JOSÉ TRENTIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/SC SOB Nº 22864, CPF nº 774.032.589-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.722.246, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VISTA ALEGRE, 116, SALA 01, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825-000.

ADENIR PEDROSO DA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 674.686.329-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.542.036, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA DANTE DOMINGO LORENZONI, 342, BAIRRO FREI BRUNO, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL, ***representado neste ato por seu Procurador*** AMARILDO JOSÉ TRENTIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/SC SOB Nº 22864, CPF nº 774.032.589-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.722.246, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VISTA ALEGRE, 116, SALA 01, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AER TUR TRANSPORTES LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42204964371**, com sede na Rua Celso Tozzo, 443, Sala, Centro no município de Cordilheira Alta, SC, CEP 89819-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.612.570/0001-20**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS A EXECUÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS, PROGRAMAS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS, PASSEIOS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGENERES; OPERADOR TURÍSTICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

QUADRO SOsocietário

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/09/2020

CLÁUSULA SEGUNDA. ***ALISSON DEIVDY DA ROSA*** **admitido neste ato**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 063.022.369-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5177667, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CELSO TOZZO, 443, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89819-000, BRASIL ***representado neste ato por seu Procurador*** AMARILDO JOSÉ TRENTIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/SC SOB Nº 22864, CPF nº 774.032.589-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.722.246, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VISTA ALEGRE, 116, SALA 01, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825-000.

ADRIEZE JAMILE DA ROSA **admitida neste ato**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1988, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, CPF nº 063.022.379-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5177890, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA CELSO TOZZO, 443, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89819-000, BRASIL, ***representada neste ato por seu Procurador*** AMARILDO JOSÉ TRENTIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/SC SOB Nº 22864, CPF nº 774.032.589-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.722.246, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VISTA ALEGRE, 443, SALA 01, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825-000.

Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO DA ROSA, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio ADENIR PEDROSO DA ROSA, detentor de 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ANTONIO DA ROSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALISSON DEIVDY DA ROSA, da seguinte forma:
Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO DA ROSA, já qualificado no preâmbulo, que possui 90.000 (Noventa mil) quotas que totaliza o valor nominal de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), vende e cede direta e irrestritamente o total das suas quotas, ou seja, a quantia de 90.000 (noventa mil) quotas pelo valor nominal de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), ao novo sócio ALISSON DEIVDY DA ROSA, já qualificado, pagas em moeda corrente nacional nesta data.

O sócio ADENIR PEDROSO DA ROSA transfere o total das suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), aos novos sócios, da seguinte forma:
Retira-se da sociedade o sócio ADENIR PEDROSO DA ROSA, já qualificado no preâmbulo, que possui 60.000 (Sessenta mil) quotas que totaliza o valor nominal de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), vende e cede direta e irrestritamente a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ao novo sócio ALISSON DEIVDY DA ROSA, já qualificado, pagas em moeda corrente nacional nesta data e vende e cede direta e irrestritamente a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à nova sócia ADRIESE JAMILE DA ROSA, já qualificada, pagas em moeda corrente nacional nesta data.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2020
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Único: Os sócios que se retiram da sociedade concedem plena e geral quitação à sociedade e aos sócios remanescentes e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:
ALISSON DEIVDY DA ROSA, com 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);
ADRIEZE JAMILE DA ROSA, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE ao Sócio ALISSON DEIVDY DA ROSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único – A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida em que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/202).

Parágrafo Primeiro - A sociedade pode antecipar seus lucros e dividendos com base em balanço e ou balancete intermediários, podendo serrem, mensal, trimestral, semestral ou anual, ou seja, em períodos menores que 12(doze) meses.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
29/09/2020

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ/SC.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AER TUR TRANSPORTES LTDA.

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1.ª – A sociedade girará sob a denominação social de:
AER TUR TRANSPORTES LTDA.

Cláusula 2.ª – A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de:
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS A EXECUÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS, PROGRAMAS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS, PASSEIOS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGENERES; OPERADOR TURÍSTICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula 3.ª – A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Celso Tozzo nº 443 Sala, Centro, no município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Cep: 89819-000.**

Cláusula 4.ª – O capital social da empresa é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
Alisson Deivdy da Rosa	120.000	80%	R$ 120.000,00
Adrieze Jamile da Rosa	30.000	20%	R$ 30.000,00
TOTAL	**150.000**	**100%**	**R$ 150.000,00**

Cláusula 5.ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2020
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 6.ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

Cláusula 8.ª – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE ao Sócio ALISSON DEIVDY DA ROSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 9.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/202).

Parágrafo Primeiro - A sociedade pode antecipar seus lucros e dividendos com base em balanço e ou balancete intermediários, podendo serrem, mensal, trimestral, semestral ou anual, ou seja, em períodos menores que 12(doze) meses.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 10.ª – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11.ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12.ª – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único – A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida em que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

Cláusula 13.ª – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 14.ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
29/09/2020

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 15.ª – Fica eleito o foro de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CORDILHEIRA ALTA-SC, 25 de Setembro de 2020

ANTONIO DA ROSA
P/P: AMARILDO JOSÉ TRENTIN

ALISSON DEIVDY DA ROSA
P/P: AMARILDO JOSÉ TRENTIN

ADRIEZE JAMILE DA ROSA
P/P: AMARILDO JOSÉ TRENTIN

ADENIR PEDROSO DA ROSA
P/P: AMARILDO JOSÉ TRENTIN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2020
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203061837

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AER TUR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	203061837 - 25/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204964371
CNPJ 03.612.570/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
SOB N: 20203061837

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203061837

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77403258991 - AMARILDO JOSE TRENTIN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2020
Certifico o Registro em 29/09/2020
Arquivamento 20203061837 Protocolo 203061837 de 25/09/2020 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116702042314206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 065/2020

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A **AER TUR TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com sede à Rua Celso Tozzo, 443, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, por seu representante legal, o Sr. Alisson Deivdy da Rosa, portador do CPF n° 063.022.369-67, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, 24 de Novembro de 2020.

Empresário: Alisson Deivdy da Rosa
CPF: 063.022.369-67

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 065/2020

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

A **AER TUR TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, por intermédio de seu representante legal,o Sr. Alisson Deivdy da Rosa, portador da Carteira de Identidade n.º 5.177.667 e do CPF n.º 063.022.369-67, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 24 de Novembro de 2020.

Empresário: Alisson Deivdy da Rosa
CPF: 063.022.369-67

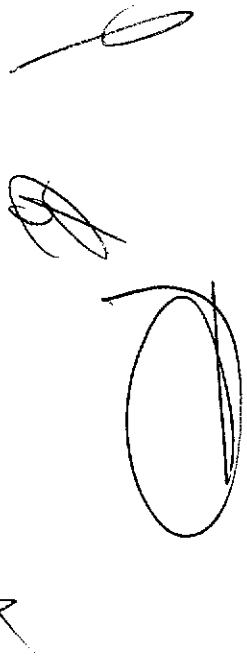
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03612570000120

LIMPAR

Data da consulta: 30/11/2020 09:27:45
Data da última atualização: 28/11/2020 10:15:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

82

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073736

Data da Inscrição: 10/07/2015	**Data da Renovação:** 22/02/2018	**Validade:** 22/02/2019

Razão Social: 194 - AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME **Data do Cadastro:** 13/08/2012
Endereço: R CELSO TOZZO, 443, SALA
Bairro: Centro **Cidade:** Cordilheira Alta **UF:** SC **CEP:** 89819-000
Telefone/Fax: 4991999847 / **e-mail:** darosatur@hotmail.com
CNPJ: 03.612.570/0001-20
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Apólice do Seguro do veiculo e passageiros,	01490	28/11/2016	28/11/2017
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	01/07/1973	31/12/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6109456	21/01/2019	21/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019011504173282562513	15/01/2019	13/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	40	21/01/2019	20/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	72	21/02/2018	20/08/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	0E06.017A.869A.5871	21/01/2019	20/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	166494911/2019	21/01/2019	19/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	30/10/2018	28/04/2019
Certificado de Registro e Licenciamento Veicular	s	26/12/2016	21/12/2017
Certificado de Vistoria do DETER	118268	15/09/2016	14/09/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AER TUR TRANSPORTES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0496437-1	03.612.570/0001-20	24/01/2000	01/02/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CELSO TOZZO, 443-SALA, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.816-000

Objeto Social
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIA DE VIAGENS DE TURISMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS DA EXECUÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS, PROGRAMAS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS, PASSEIOS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGENERES; OPERADOR TURÍSTICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato:

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALISSON DEIVDY DA ROSA 063.022.369-67	120.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADRIEZE JAMILE DA ROSA 063.022.379-39	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 29/09/2020	Número: 20209661837	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 27 de outubro de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

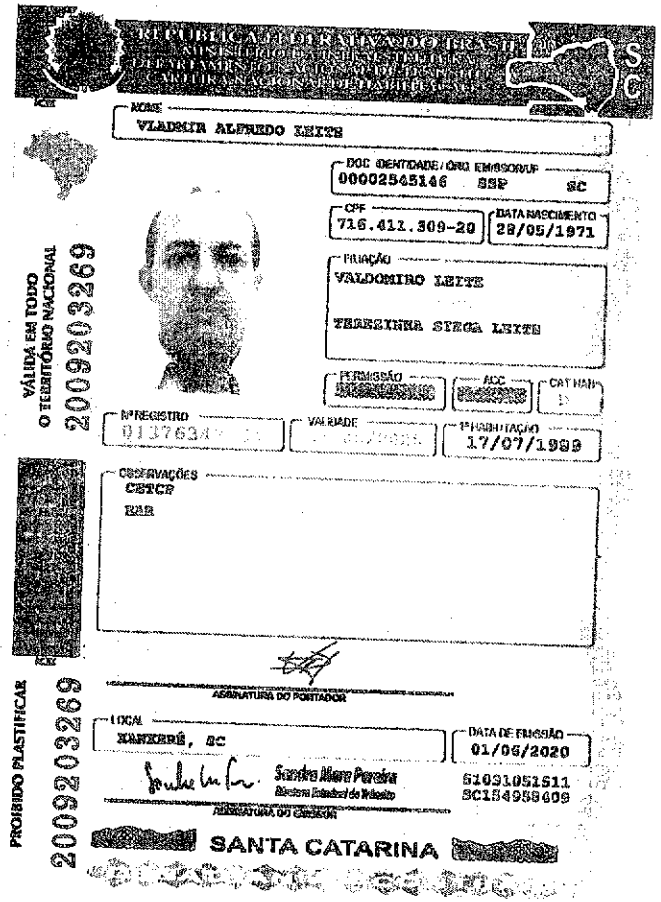
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/10/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 245616/2020-01 na consulta de processos.

84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SC

NOME
VLADIMIR ALFREDO LEITE

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
000025451 46 SSP SC

CPF
716.411.309-20

DATA NASCIMENTO
28/05/1971

FILIAÇÃO
VALDOMIRO LEITE
TEREZINHA SIEGA LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
D

Nº REGISTRO
01376[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1989

OBSERVAÇÕES
CETCR
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
01/06/2020

Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO DIRETOR

510310515 11
SC154958609

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20092032 69

PROIBIDO PLASTIFICAR
20092032 69

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
[illegible] / [illegible] / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

8ª – ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 01.589.437/0001-75

Pelo presente instrumento particular;

1- **VLADMIR ALFREDO LEITE**, brasileiro, casado regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido em 28/05/1971, natural de Marema - SC, **CPF nº 716.411.309-20, RG nº 2.545.146-4-SSP-SC**, residente na Rua Jiranio Miguel Tedesco nº 294, casa, Bairro Guarani, em Xaxim SC, CEP: 89.825-000;

2- **VANDUIR LUIS LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 28/07/1973, natural de Quilombo – SC, **CPF nº 915.607.569-34, RG nº 2.164.897-SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Pedro Folle nº 213, Bairro Primavera, em Xaxim – SC, CEP: 89825-000.

3- **VALDOMIRO LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 22/12/1948, natural de Xaxim – SC, **CPF nº 182.776.839-87, RG nº 508.511-SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Pedro Folle nº 207, Bairro Primavera, em Xaxim – SC, CEP: 89825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**, estabelecida na Rua Pedro Folle nº. 213, Sala 02, Bairro Primavera, em Xaxim, Santa Catarina, CEP: 89.825-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 03/12/1996, sob nº **42202259271**, resolvem, assim, alterar o contrato social;

1ª – O objeto social será, agencia de viagem, serviços de reservas e serviços de turismo, transporte rodoviário coletivo de passageiro com itinerário fixo municipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

2ª – O sócio **Valdomiro Leite**, não mais desejando continuar na sociedade, cede e transfere suas quotas para **Vladmir Alfredo Leite** e **Vanduir Luis Leite**, já acima qualificados.

3ª – O sócio que cede e transfere suas quotas de capital, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, de **Vladmir Alfredo Leite**, a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil real), e de **Vanduir Luis Leite** a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valores recebido pela venda de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1.00 (um real) cada uma, de sua participação no capital na sociedade, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 12 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, pela parte que ora vende.

4ª – O capital social que é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, permanece inalterado no seu valor e passa a ser assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R$
Vladmir Alfredo Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Vanduir Luis Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

A vista da alteração ora ajustada consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome social **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na **Rua Pedro Folle nº 213, Sala 02, Bairro Primavera em Xaxim, Santa Catarina. CEP: 89.825-000**.

Cláusula 3ª – O objeto social é agencia de viagem, serviços de reservas e serviços de turismo, transporte rodoviário coletivo de passageiro com itinerário fixo municipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª – O capital social é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integraliza em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R$
Vladmir Alfredo Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Vanduir Luis Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Clausula 5ª A administração da empresa caberá **Isoladamente** a **Vladmir Alfredo Leite, Isoladamente** a **Vanduir Luis Leite** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1997, e seu prazo é indeterminado. **(art.967, CC/2002)**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 06 / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Clausula 7ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros. proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Clausula 9ª - Da Eleição Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula 10ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim – SC, 22 de Setembro de 2015.

Vladmir Alfredo Leite

Vanduir Luis Leite

Valdomiro Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 SOB Nº: 20156722240
Protocolo: 15/672224-0. DE 29/09/2015
Empresa:42 2 0225927 1
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF : 01589437/0001-75, estabelecida `a rua Pedro Folle nº 213 , Bairro Primavera, Xaxim - SC, neste ato representada pelo seu Sócio gerente o Sr. VLADMIR ALFREDO LEITE declara, que cumpre os requisitos de habilitação no pregão presencial nº 065/2020 .

XAXIM SC 30 NOVEMBRO 2020 .

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de XAXIM

O signatário da presente, em nome da proponente LEITUR TRANPORTES E TURISMO LTDA , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XAXIM SC 30 DE NOVEMBRO DE 2020

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

90

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073732

Data da Inscrição: 15/01/2016	**Data da Renovação:** 21/02/2018	**Validade:** 21/02/2019

Razão Social: 3942 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Pedro Folle, 213, Sala 02
Bairro: Primavera **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933533002 / 49991273832 **e-mail:** leitur@leiturturismo.com.br
CNPJ: 01.589.437/0001-75
Inscrição Estadual: 253.382.220
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	24/01/2017	24/01/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6445777	03/05/2019	03/07/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019050803081960457188	08/05/2019	06/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140044145209	03/05/2019	02/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1466	03/05/2019	02/07/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	ACEB.E85C.CA8B.5490	19/03/2019	15/09/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	171883445/2019	03/05/2019	29/10/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0225927-1	01.589.437/0001-75	03/12/1998	02/01/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PEDRO FOLLE, 213-SALA 02, PRIMAVERA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
AGÊNCIA DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VLADMIR ALFREDO LEITE 716.411.309-20	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VANDUIR LUIS LEITE 915.607.569-34	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/09/2015 Número: 20156722240
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/11/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 260333/2020-01 na consulta de processos.

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/20

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇ

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE

LEITUR TRANSPORTES E TURISM

MUNICÍPIO
RECEBIDO
PR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002 EMAIL : leitur@leiturturismo.com.br
SITE www.leiturturismo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2020
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

EMPRESA PROPONENTE:
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 01.589.437./0001-75

ITEN - 01

QTDE – 100.000 KM
ESPECIFICAÇÃO : Transporte com veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a dez anos, com seguro , registrado e vistoriado no DETER.
PREÇO UNITARIO - R$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centravos) por KM rodado.
PREÇO TOTAL – R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

VALOR TOTAL : R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

XAXIM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

VLADMIR ALFREDO LEITE CPF : 716411309-20
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias - Centro
Florianópolis - SC - 88010-300
CNPJ 82.951.344/0001-40 - +55 (48) 3664-9100
http://www.sie.sc.gov.br / Ouvidoria: http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao

CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL Nº **409349**

REQUERENTE	LEITUR TRANSP. E TURISMO LTDA	**CNPJ**	01.589.437/0001-75
Nº DE REGISTRO	903	**PLACA**	**MLD9222**
TIPO DE VEICULO	MICROONIBUS	**Nº DE ORDEM**	93570
TIPO DE SERVIÇO	MICRO "B"	**POLTRONAS**	17
CHASSI FABRICANTE/MODELO	RENAULT / RENAULT	**CATEGORIA**	Aluguel
CARROCERIA FABRICANTE/MODELO	RENAULT / RENAULT	**ANO**	2013
CHASSI Nº	93YADC1L6DJ521030	**RENAVAM**	00531560015
STATUS DA TFT	Pago		

94

VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CARATER PRIVADO

EMISSÃO
11/11/2020

VÁLIDO ATÉ
15/12/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- SC 16884473381

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
00531560015

PLACA
MLD9222

EXERCÍCIO
2020

ANO FABRICAÇÃO
2012

ANO MODELO
2013

Valide este QRCode com app Vio

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MAST MARTICAR 19

PLACA ANTERIOR / UF
MLD9222/SC

CHASSI
93YADC1L6DJ521030

COR PREDOMINANTE
PRATA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA
114CV/2463

PESO BRUTO TOTAL
3.5

95

MOTOR
G9UA650C257120

CMT
5.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
17P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CPF / CNPJ
01.589.437/0001-75

LOCAL
XAXIM SC

DATA
12/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT 16884473381

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
3	10/02/2020	[X] COTA ÚNICA [] PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
2,87	4,15	3,19

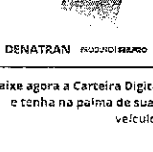
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
0,32	0,04	10,57

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FIDUC. BANCO DO BRASIL S.A/N.
MOT:G9UA650C257120

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Google Play

App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres.
Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros.
O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:

MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE	REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS
R$ 13.500,00	ATÉ R$ 13.500,00* * conforme graduação prevista em lei	ATÉ R$ 2.700,00

SAIBA COMO DAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT

1. Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site **www.seguradoralider.com.br** para conferir a lista de documentos.
2. Dê entrada no seu pedido em um dos postos de atendimento autorizados, que podem ser consultados no site **www.seguradoralider.com.br**, diretamente pelo aplicativo do Seguro DPVAT ou pela Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, no 4020 1596 (capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).
3. Acompanhe o andamento do seu pedido no site **www.seguradoralider.com.br**, no aplicativo ou pela Central de Atendimento no 4020 1596 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outros Regiões).

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS COBERTURAS

- Boletim de Ocorrência (B.O.) ou acidente envolvendo a vítima, emitido por órgão policial competente (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar);
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT, disponível no link www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do documento de identificação: Carteira de Identidade/RG ou, se não existir, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia do CPF.

Acesse www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao e confira o detalhamento da documentação necessária para cada cobertura.

IMPORTANTE

- O prazo para pagamento da indenização ou reembolso é de trinta dias, contados a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura pleiteada.
- O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil, ou seja, inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de Dezembro do exercício a que se refere esse bilhete, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação do Seguro DPVAT obrigatória e deve ser pago juntamente com a cota única do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As datas de vencimento são definidas anualmente pelas secretarias de fazenda de cada estado.
- O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, dado que:

 - 45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custeio da assistência médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 8.212/1991);

 - 5% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para **informações sobre o Seguro DPVAT**, pedidos de indenização e reembolso, andamento de solicitações, locais de atendimento, documentação necessária, prazos e demais dúvidas:

Seguro DPVAT
O Seguro do Acidente de Trânsito

Central de Atendimento
De Seg a Sex, das 8h às 20h
4020-1596 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 022 1204 (outras regiões)
SAC DPVAT: **0800 022 8189**
SAC Deficientes auditivos e de fala: **0800 022 1206**
Canal de Denúncias: **0800 021 1205**
Ouvidoria: **0800 021 9135**

www.seguradoralider.com.br

SUSEP
Disque-SUSEP 0800 021 8484
www.susep.gov.br

Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência privada aberta, capitalização e resseguro e corretores de seguros.

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 151266 APÓLICE: 1002306070524 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 07/10/2020 ÀS 24H DE 07/10/2021

SEGURADO - Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Endereço: RUA PEDRO FOLLE Nº: 213 Complemento: SALA 02

Bairro: PRIMAVERA Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 01.589.437/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 01.589.437/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veiculo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTMARTICAR19

Prefixo: Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2013 Placa: MLD9222 Chassis: 93YADC1L6DJ521030 Renavam: 531560015

Nº Passageiros: 17 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veiculo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		1.678,29
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	500.000,00		981,46
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	1.000.000,00		543,91
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	300.000,00		522,63
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		14,08
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		9,35
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	7.000,00		101,54
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		78,06
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		23,66
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		157,56
Franquia Relativa a Danos a Bagagens Passageiros	15414.901412/2013-05 P/Passageiro	1.857,08		42,98
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901412/2013-05 P/Passageiro	250,00		1,67
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901412/2013-05	20.000,00		32,21
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	4.000,00		89,08

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Liquido: 13.477,98

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 880,54 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 14.358,52

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	19/10/2020	1.197,35	Ficha de Compensação	7	19/04/2021	1.196,47	Ficha de Compensação
2	17/11/2020	1.196,47	Ficha de Compensação	8	17/05/2021	1.196,47	Ficha de Compensação
3	17/12/2020	1.196,47	Ficha de Compensação	9	17/06/2021	1.196,47	Ficha de Compensação
4	18/01/2021	1.196,47	Ficha de Compensação	10	19/07/2021	1.196,47	Ficha de Compensação
5	17/02/2021	1.196,47	Ficha de Compensação	11	17/08/2021	1.196,47	Ficha de Compensação
6	17/03/2021	1.196,47	Ficha de Compensação	12	17/09/2021	1.196,47	Ficha de Compensação

CORRETOR

RIO WA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202016515

OBSERVAÇÕES MODALIDADE: FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 07/10/2020

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **AER TUR TRANSPORTES LTDA.**

1

97

AXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP	
CNPJ: 03.612.571/0001-20	
Endereço: RUA CELSO TOZZO N443 CENTRO - CORDILHEIRA ALTA-SC	
Telefone: 49 3358-0258 - 49 99135-4675	E-mail: darosatur@hotmail.com
Representante Legal: ALISSON DEIVDY DA ROSA	CPF: 063.022.369-67
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Conta: 155039-X	Agência: 5267-1

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 132/2020**, modalidade de **Pregão Presencial nº 065/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	Km	100.000	RENAULT	1,85	185.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Xaxim0 01/12/2020

ALISSON DEIVDY DA ROSA
Representante legal e carimbo da empresa

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias - Centro
Florianópolis - SC - 88010-300
CNPJ 82.951.344/0001-40 - +55 (48) 3664-9100
http://www.sie.sc.gov.br / Ouvidoria: http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao

CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL Nº
410026

REQUERENTE	AER TUR TRANSPORTES LTDA	**CNPJ**	03.612.570/0001-20
Nº DE REGISTRO	1891	**PLACA**	**MJS4346**
TIPO DE VEICULO	MICROONIBUS	**Nº DE ORDEM**	4346
TIPO DE SERVIÇO	MICRO "B"	**POLTRONAS**	16
CHASSI FABRICANTE/MODELO	RENAULT / RENAULT	**CATEGORIA**	Aluguel
CARROCERIA FABRICANTE/MODELO	RENAULT / RENAULT	**ANO**	2013
CHASSI Nº	93YADC1L6DJ348866	**RENAVAM**	00483267406 - -
STATUS DA TFT	Pago		

99

VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CARATER PRIVADO

EMISSÃO
30/11/2020

VÁLIDO ATÉ
15/12/2020

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 151193 APÓLICE: 1002306070510 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 02/10/2020 ÀS 24H DE 02/10/2021

SEGURADO - Nome: AER TUR TRANSPORTES LTDA.

Endereço: RUA CELSO TOZZO Nº: 443 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Cordilheira Alta UF: SC CEP: 89819000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 03.612.570/0001-20

ESTIPULANTE - Nome: AER TUR TRANSPORTES LTDA. CPF/CNPJ: 03.612.570/0001-20

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTEREUROLAFP
Prefixo: Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2013 Placa: MJS4346 Chassis: 93YADC1L6DJ348866 Renavam: 483267406
Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.200.000,00		2.010,38
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00		697,06
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00		259,62
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		29,19
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		8,85
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		98,21
Franquia Relativa a Danos a Bagagens Passageiros	15414.901412/2013-05 P/Passageiro	1.857,08		46,54
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901412/2013-05 P/Passageiro	250,00		1,82
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901412/2013-05	10.000,00		18,53
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 3.170,20
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 224,42 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.394,62

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	19/10/2020	339,84	Ficha de Compensação	7	19/04/2021	339,42	Ficha de Compensação
2	17/11/2020	339,42	Ficha de Compensação	8	17/05/2021	339,42	Ficha de Compensação
3	17/12/2020	339,42	Ficha de Compensação	9	17/06/2021	339,42	Ficha de Compensação
4	18/01/2021	339,42	Ficha de Compensação	10	19/07/2021	339,42	Ficha de Compensação
5	17/02/2021	339,42	Ficha de Compensação				
6	17/03/2021	339,42	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CERRO COROADO CORRETORA

Cód. Susep: 202044286

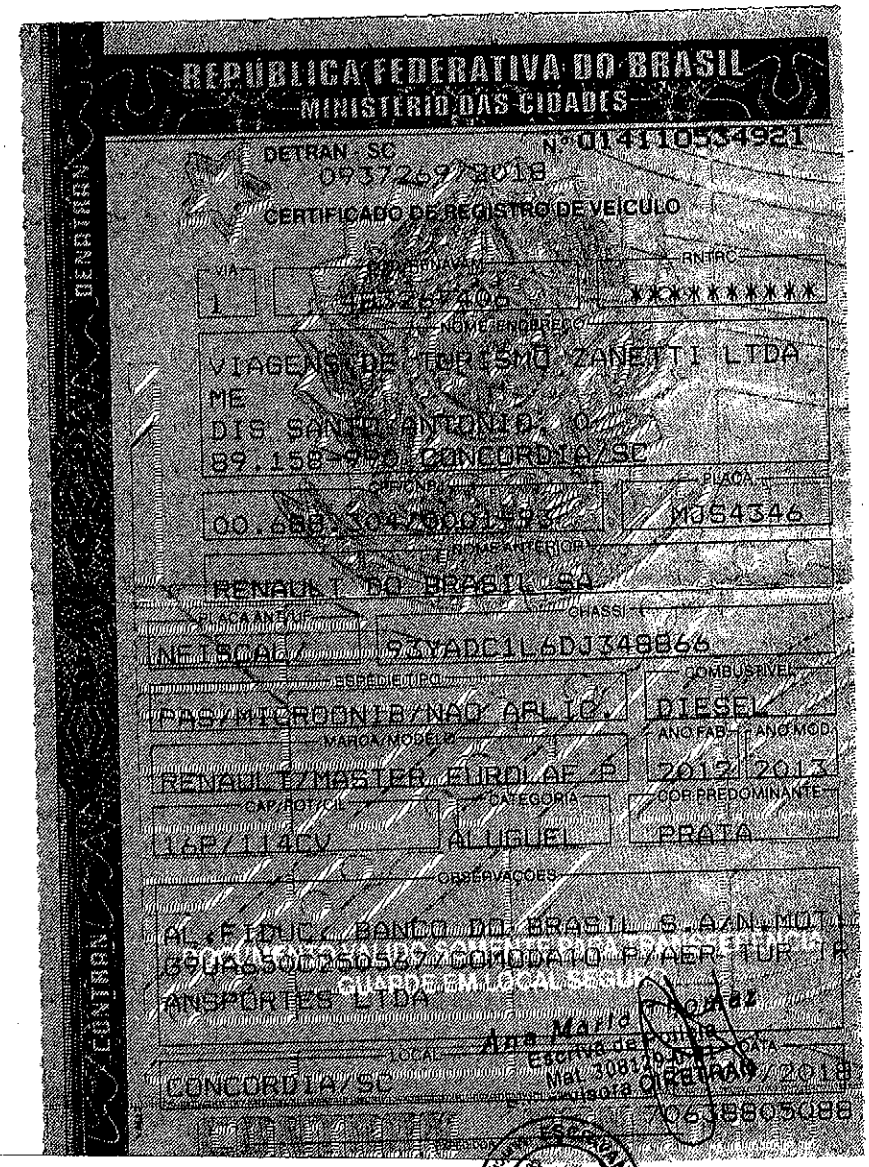
OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 07/10/2020

Livonius seguros desde 1866

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DETRAN

DETRAN - SC
09372697 3018
Nº 01411033492 1

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1
RENAVAM: 00526744 06
RNTRC: **********

NOME/ENDEREÇO:
VIAGENS DE TURISMO ZANETTI LTDA ME
DIS SANTO ANTONIO, 0
89.158-970 CONCORDIA/SC

CPF/CNPJ: 00.688.304/0001-93
PLACA: MJS4346

NOME ANTERIOR:
RENAULT DO BRASIL SA

PLACA ANT.: MFT5CA0
CHASSI: 93YADC1L6DJ348866

ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIB/NAO APLIC
COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER EURO AE 6
ANO FAB: 2012
ANO MOD: 2013

CAP./POT./CIL.: 16P/114CV
CATEGORIA: ALUGUEL
COR PREDOMINANTE: PRATA

OBSERVAÇÕES:
ALIENACAO FIDUCIARIA BANCO DAF BRASIL S.A.ZN.MOTIVO 59UR650C2505527.CONTRATO P/AER.TUR.TRANSPORTES LTDA

LOCAL: CONCORDIA/SC
DATA: 07/12/2018

CÓDIGO RENAVAM: 00706880508 8

CANTON

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3359-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FYY02970-3UR9) = R$ 2,60 | Total = R$ 6,60 | Recibo Nº: 81324
Selo Digital de Fiscalização FYY02970-3UR9
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 01 de dezembro de 2020

Daniela Dal Santo

Daniela Dal Santo - Escrevente Substituta

EM BRANCO

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 02 / 12 / 2020
PROTOCOLO 88 8:14

PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli
CNPJ: 18.417.571/0001-91
Endereço: Avenida Padre João Botero, 702 – Centro, Passos Maia/SC
Telefone: 49 3437 0030 **E-mail:** financeiro@castilhoecia.com.br
Representante Legal: Ivanir Castilho da Silva **CPF:** 732.475.029-04
Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal 104 **Agencia** 019 **Operação** 013 **Conta** 237-0

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 132/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 065/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Item.	Especificações	Unid.	Quant	Marca e Modelo	Preço Máximo	Preço Ofertado	Preço Total
1.	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	KM	100.000	I/Peugeot Boxer Eurolaf	R$ 2,47	R$ 2,22	R$ 222.000,00
						TOTAL:	R$ 222.000,00

Valor total proposta: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reaiss)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

Ivanir Castilho

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias) da data de entrega dos envelopes.

Prazo de entrega: conforme edital

Passos Maia, 30 de novembro de 2020

Ivanir Castilho da Silva

Ivanir Castilho da Silva
732.475.029-04
Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli
18.417.571/0001-91

105

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 82.951.344/0001-40 FONE: +55 (48) 3664-9100 / 3664-2000
http://www.sie.sc.gov.br

INICIO
- Auto de infração
- Cadastro
- Controle TFT
- Dimp
- Estatística
- Financeiro
- Fretamento
- Linhas e serviços
- Usuário
- Utilitários
- Viagem especial

Consultar C.N.D.
Sair
Imprimir

Florianópolis, 01 de dezembro de 2020 — 2199 - BELLA CATARINA V.TURISMO LTDA 18417571000191

Consultar registro

Transportadoras

Nome:	BELLA CATARINA V.TURISMO LTDA	**Registro/Tipo:** 2199/A	**Apelido:** BELLA CATARINA TUR
CNPJ:	18417571000191		**Data para Renov.:** 01/12/2021
Tratamento:	SR.		**Diretor:**
Rua/numero:	AV PADRE JOAO BOTERO, 702 sala 102		**Bairro:** CENTRO
Cidade:	Ponte Serrada		**Estado:** SC
CEP:	89667000		**Fone:** 4899279785
E-mail:	rfassessoria2@gmail.com		**HomePage:**

Logradouro: Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 82.951.344/0001-40 FONE: +55 (48) 3664-9100 / 3664-2000
Website: www.sie.sc.gov.br /

3ij Tecnologia © 2006

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA-SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0054

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZN37814-CZCJ) = R$ 2,60 | Total = R$ 6,60 | Recibo Nº: 31362

Selo Digital de Fiscalização FZN37814-CZCJ

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Passos Maia - 01 de dezembro de 2020

JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada

IPETRAN - INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR DE TRANSITO S/S LTDA
CNPJ: 07.573.361/0001-76
BR 282 KM 391, S/N
CEP: 89600-000 / JOACABA - SC

DETER

107

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O DETER

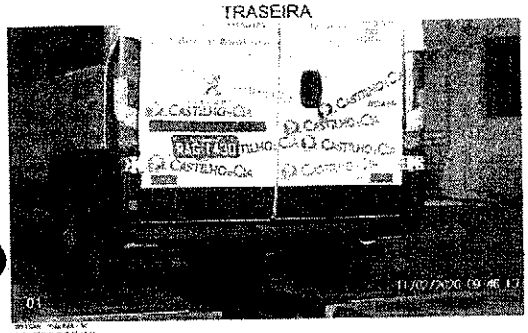
NÚMERO DO CERTIFICADO: 000997365-60

VEICULO APROVADO

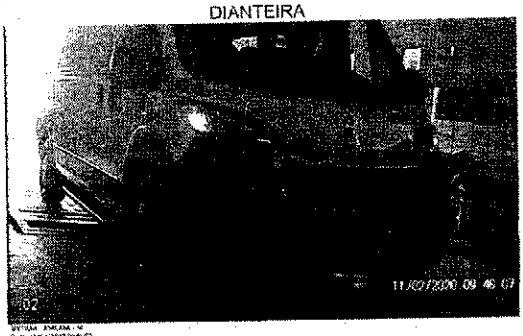
BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		18417571000191		
PASSAGEIRO / MICROONIBUS		NAO APLICAVEL		
I/PEUGEOT BOXER EUROLAF		BRANCA	2.018 / 2.020	
RAG1430	VF3YE2BFCL2L90357	Diesel	130	2,000
2,74	3,85	4,60	16	

FOTOS DO VEICULO

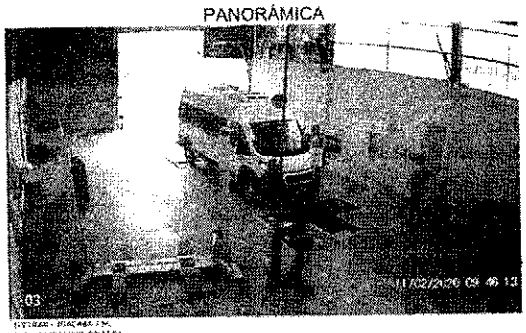
TRASEIRA



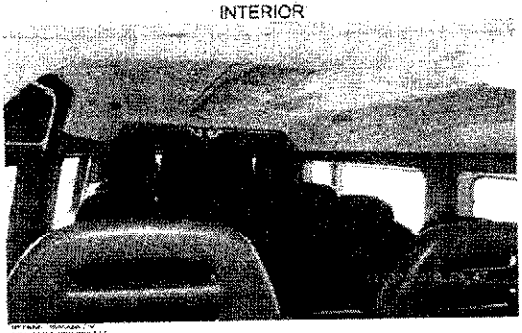
DIANTEIRA



PANORÂMICA



INTERIOR



Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas, conforme determina o Decreto Estadual 46954, de 27 de setembro de 2012.
O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

RESPONSAVEL TECNICO PELA INSPEÇÃO

11/02/2020

EGILDO BEVILAQUA - 44813023991
CR: 049911-8

11/02/2021

CEZAR AUGUSTO ZAMPIERI - 93366154920
Crea. 049047-0

CERTIFICADO DETER 000997365-60

Autorizo emissão em 11/02/2020 às 09:46:46 - Chassis VDC - ABILIT
Este certificado pode ser validado pelo site do Detran SC

Pagina 01 de 01

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89697-000 - (49) 3437-001

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZN37815-M3RR) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 31362
Selo Digital de Fiscalização FZN37815-M3RR
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 01 de dezembro de 2020

JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	**GRUPO 6**
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
VELOCÍMETRO	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	**GRUPO 7**
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
GRUPO 3	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	**GRUPO 8**
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
RETRORREFLETORES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
GRUPO 4	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA	**GRUPO 9**
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZN37816-P39M) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 31352
Selo Digital de Fiscalização FZN37816-P39M
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 01 de dezembro de 2020

JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada

essor Seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

108

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 271984 APÓLICE: 1002806173233 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 8

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/10/2020 ÀS 24H DE 18/10/2021
SEGURADO - Nome: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV PADRE JOAO BOTERO Nº: 702 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Passos Maia UF: SC CEP: 89687000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 18.417.571/0001-91
ESTIPULANTE - Nome: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 18.417.571/0001-91
VEÍCULO SEGURADO - Nº 5 Tipo de veículo: Microonibus Marca: PEUGEOT Modelo: BOXERMINIBUS
Prefixo: Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 Placa: RAG1430 Chassis: VF3YE2BFCL2L90357 Renavam: 1219537478
Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	3.079.608,00		1.083,38
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		603,27
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	1.500.000,00		546,83
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	300.000,00		418,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	40.000,00		14,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	40.000,00		9,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		107,06
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	40.000,00		24,49
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	40.000,00		7,42
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		61,78
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	1.000,00		5,16
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
[illegible]as com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	20.000,00		25,78
[illegible] Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 24.181,24

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 1.596,62 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 25.777,86

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	04/11/2020	2.148,76	Ficha de Compensação	7	04/05/2021	2.148,10	Ficha de Compensação
2	04/12/2020	2.148,10	Ficha de Compensação	8	04/06/2021	2.148,10	Ficha de Compensação
3	04/01/2021	2.148,10	Ficha de Compensação	9	05/07/2021	2.148,10	Ficha de Compensação
4	04/02/2021	2.148,10	Ficha de Compensação	10	04/08/2021	2.148,10	Ficha de Compensação
5	04/03/2021	2.148,10	Ficha de Compensação	11	06/09/2021	2.148,10	Ficha de Compensação
6	05/04/2021	2.148,10	Ficha de Compensação	12	04/10/2021	2.148,10	Ficha de Compensação

CORRETOR

CERRO COROADO CORRETORA

Cód. Susep: 202044286

OBSERVAÇÕES MODALIDADE: FATURAMENTO MENSAL.

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 21/10/2020

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001:

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZN37817-S8OW) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 31352
Selo Digital de Fiscalização FZN37817-S8OW
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Passos Maia - 02 de dezembro de 2020

JOSANA ROMANINI SAADE - Escrivã de Paz Designada

Município De Xaxim

Processo Licitatório Nº132/2020

Pregão Presencial Registro De Pre

Envelope Nº 02 - Documento

Leitur Transp. Turismo Ltda

MUNICÍPIO DE XA
RECEBIDO 01/12
PROTOCOLO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

LEITUR TRANSPORETES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 01 DE DEZEMBRO DE 2020

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE SOCIO/ADMIN

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS:

LEITUR TRANSPORETES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa , não há parentes, até o segundo grau, conforme artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, atualizadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 01 DEZEMBRO DE 2020

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.589.437/0001-75 MATRIZ		03/12/1996

NOME EMPRESARIAL
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEITUR TURISMO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO FOLLE	213	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	PRIMAVERA	XAXIM	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEITUR@LEITURTURISMO.COM.BR	(49) 3353-3002/ (49) 9127-3832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **09:44:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Data: 03/01/2020 14h55min

Número	Validade
4	31/12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2020

Concedido à
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CNPJ: 01.589.437/0001-75

Para estabelecer na
Rua PEDRO FOLLE, 213 - Bairro PRIMAVERA - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
LEITUR TURISMO

Atividade principal
AGENCIAS DE VIAGENS

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1922	01/12/1996	DD21XGTNXSUX3040	Alvará Pago

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 03 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/11/2020 13h34min

Número	Validade
4085	29/01/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CNPJ: 01.589.437/0001-75

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Municipio de Xaxim	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA1O4SHIRUX2471

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 30 de Novembro de 2020

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.589.437/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140122191172**
Data de emissão:	**06/10/2020 13:51:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/11/2020 13:43:43

116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.589.437/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:16 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2021.
Código de controle da certidão: **29E9.5D92.E071.779D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.589.437/0001-75
Razão Social: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA PEDRO FOLLE 213 SALA 02 / PRIMAVERA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2020 a 23/12/2020

Certificação Número: 2020112402255233512791

Informação obtida em 24/11/2020 09:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.589.437/0001-75
Certidão nº: 31589841/2020
Expedição: 30/11/2020, às 13:49:28
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.589.437/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7924958 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 29/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 01.589.437/0001-75. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº: *0620386*

120

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 642455

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Raiz do CNPJ: 01.589.437
Certidão emitida às 09:43 de 02/12/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Edital de Pregão Presencial Nº 65
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 132 - 2020

121

Reuniram-se no dia 02/12/2020, as 09:36:42, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 386 com o objetivo de NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 65 destinado a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

194 AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME — CNPJ: 03.612.570/0001-20

3942 LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA — CNPJ: 01.589.437/0001-75

ITEM 1 - Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3942	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	2,3900
[redacted]	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Sim	1,8500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	1,8400	
1	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	1,8500

O licitante LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA pelo valor de R$ 1,8400 (um real e oitenta e quatro centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa vencedora no certame e vencedora na etapa de lances, verificou-se que a mesma não apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida no sistema e-proc. O Pregoeiro realizou a consulta no site e verificou que a empresa está regular, estando em conformidade com o exigido no edital, estando a mesma habilitada, sendo declarada vencedora do certame.

AS EMPRESAS PRESENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 2 de Dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

CLODOALDO SQUINA - EQUIPE DE APOIO

IOLANDA DE MELLO - EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GROMOSKI - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO DA ROSA - Representante

VLADMIR ALFREDO LEITE - Representante

ADEMIR PASQUALI - Representante

122

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 132/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Dezembro de 2020, às 09:36 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 386, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 132/2020, Licitação nº 65/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os mesmos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da proposta de preço das empresas licitantes, verificou-se que a empresa Bellacatarina Viagens e Turismo Eireli não apresentou o Certificado de Regularidade Cadastral do veículo junto ao DETER, ficando assim desclassificada. Demais empresas apresentaram a proposta de acordo com o exigido no edital, estando classificadas para a etapa de lances. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 3942 - **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Transporte com veiculo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	100.000,00		0,0000	1,84	184.000,00

Total do Participante ——→ 184.000,00

Total Geral ——————→ 184.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 2 de Dezembro de 2020

COMISSÃO:

CLODOALDO SQUINA - - Pregoeiro(a)

CLODOALDO SQUINA - - EQUIPE DE APOIO

IOLANDA DE MELLO - - EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GROMOSKI - - EQUIPE DE APOIO

123

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO DA ROSA - - Representante

VLADMIR ALFREDO LEITE - - Representante

ADEMIR PASQUALI - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

124

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 132/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Dezembro de 2020, às 09:36 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 386, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 132/2020, Licitação nº. 65/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME (194), LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (3942).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa vencedora no certame e vencedora na etapa de lances, verificou-se que a mesma não apresentou a Certidão de Falência e Concordata emitida no sistema e-proc. O Pregoeiro realizou a consulta no site e verificou que a empresa está regular, estando em conformidade com o exigido no edital, estando a mesma habilitada, sendo declarada vencedora do certame. AS EMPRESAS PRESENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 2 de Dezembro de 2020

COMISSÃO:

CLODOALDO SQUINA - - Pregoeiro(a)
CLODOALDO SQUINA - - EQUIPE DE APOIO
IOLANDA DE MELLO - - EQUIPE DE APOIO
LEANDRO GROMOSKI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO DA ROSA - - Representante
VLADMIR ALFREDO LEITE - - Representante
ADEMIR PASQUALI - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2020
b) Licitação Nr.: 65/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/12/2020
e) Data da Adjudicação: 02/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (3942)					
1 Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	100.000,00	0,0000	1,84	184.000,00
				Total do Fornecedor:	**184.000,00**
				Total Geral:	**184.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)

Xaxim, 2 de Dezembro de 2020.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2020
b) Licitação Nr.: 65/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/12/2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (3942)						
1	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	100.000,00	0,0000	1,84	184.000,00
					Total do Fornecedor:	**184.000,00**
					Total Geral:	**184.000,00**

Xaxim, 2 de Dezembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2020

Número do Registro de Preços: 55/2020 **Data do Registro: 02/12/2020** **Válido até: 02/12/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00090)	Km	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (3942)		0	1,8400	1

Nº. Publ. 5247 / 2020
Data da Publ. 02 / 12 / 2020
Data Saída 02 / 01 / 2021
Resp. pela Publ.
Nome:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2020

Número do Registro de Preços: 55/2020 **Data do Registro: 02/12/2020** **Válido até: 02/12/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME (194)		0	1,8500	2

Nº. Publ._____/_____
Data da Publ.___/___/___
Data Saída____/___/____
Resp. pela Publ.
Nome:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2020

Número do Registro de Preços: 55/2020 **Data do Registro: 02/12/2020** **Válido até: 02/12/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PROCESSO Nº 132/2020

(194) - AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME

(3942) - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Xaxim, 2 de Dezembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

Nº. Publ._____/_____
Data da Publ.____/____/____
Data Saída____/____/____
Resp. pela Publ.
Nome:_____

29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 065/2020

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **Isac Guimarães Casagrande**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 005.697.889-86 e portador da cédula de identidade n°4.030.490, residente e domiciliado na Avenida André Lunardi n° 1291, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Folle, n° 213, Bairro Primavera, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 01.589.437/0001-75, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Vladmir Alfredo Leite**, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 716.411.309-20 e portador (a) da cédula de identidade n° 25451464, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 132/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 065/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Quant.	Marca e modelo	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total estimado
1	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro, conforme normas do DETER.	Renault Master	Km	100.000	1,84	184.000,00

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde, devendo o proponente vencedor manter o veículo a disposição sempre que necessário.

3.2 A Secretaria de Saúde se compromete em comunicar o proponente vencedor sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias para cada viagem, mantendo um cronograma prévio conforme os agendamentos de consultas e procedimentos fora do domicílio.

3.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

3.4 As despesas com viagens, motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, DETER, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

3.5 O licitante vencedor deverá possuir os seguros obrigatórios do veículo e passageiros, conforme as **coberturas mínimas exigidas pelo DETER, de acordo com Resolução n 001/2016,** não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

3.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os

mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo (a) servidor (a) Juarez Giroletti, matricula n° 8727.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do edital de pregão presencial n° 065/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0055/2020

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 065/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 065/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 02 de dezembro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Leitur Transportes e Turismo Ltda
Compromissário

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Juarez Giroletti
Fiscal da Ata

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-09

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2020

Publicação Nº 2748380

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0055/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com Micro-Ônibus, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1

Valor total estimado da Ata: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
Vigência do Registro de Preço: 02/12/2020 a 02/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 132/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 065/2020.
Xaxim/SC, 02 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.